



EMENDA N° - CCJ

(à PEC nº 23, de 2021)

Inclua-se na Proposta de Emenda à Constituição nº PEC 23, de 2021, onde couber:

Art. Os Tribunais de Justiça criarão Câmaras específicas de conciliação, mediação e arbitragem para resolução dos conflitos entre a Fazenda Pública e seus credores, no prazo de 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta Emenda Constitucional.

§ Os Entes Públicos devedores estabelecerão os parâmetros para conciliação entre as Partes, com vistas à redução da litigiosidade e o efetivo cumprimento do preceito constitucional da duração razoável do processo judicial.

§ A fixação dos parâmetros da conciliação de que trata o caput deverá respeitar a jurisprudência e normas vigentes, bem como os demais requisitos previstos nas decisões judiciais transitadas em julgado.

JUSTIFICAÇÃO

Determinar a criação de formas alternativas de resolução de conflitos no intuito de diminuir o crescimento da dívida pública. A conciliação permitirá maior agilidade e redução da litigiosidade nos tribunais, o que resultará diretamente na redução dos precatórios expedidos.

Sala de reuniões, 30 de novembro de 2021

Senador PLÍNIO VALÉRIO (PSDB-AM)

SF/21854.42424-29